



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 3º JUÍZO AUXILIAR Nº 09 DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08002583520218180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MAURO SERGIO EDUARDO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, no valor de R\$ 1.850,33 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado **CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL /RJ**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

TERESINA, 22 de julho de 2024.

João Barbosa
OAB/PI 10201

CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL
OAB/PI 25050

~

